

**DECRETO Nº 1.388, DE 23 DE MARÇO DE 2009.**

**“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.122/2009, que dispõe sobre estágio de estudantes no âmbito municipal e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados para a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal nº 1.122/2009, de 26 de fevereiro de 2009, que institui o estágio para estudantes do município.

**Artigo 2º.** - As vinte vagas de estagiário destinadas aos estudantes de cursos superiores beneficiados no programa de bolsa de estudos do município ficam assim distribuídas entre as secretarias municipais:

- I – Secretaria Municipal de Saúde - 04 (quatro) vagas;**
- II – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo - 06 (seis) vagas;**
- III – Secretaria Municipal de Promoção Social - 06 (seis) vagas;**
- IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 02 (duas) vagas;**
- V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - 02 (duas) vagas.**

**Artigo 3º.** – Os bolsistas interessados em realizar estágio em uma das secretarias mencionadas no artigo anterior, compatível com sua área de estudo, deverão apresentar projeto de trabalho junto à Secretaria Municipal de Promoção Social até o dia 30 de março de 2009, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) área de atuação;
- b) tipo de estágio pretendido;
- c) objetivos a serem alcançados com sua atuação junto ao setor;
- d) justificativa do projeto;
- e) metodologia de trabalho a ser desenvolvida;
- f) relevância do projeto para o Poder Público e a comunidade;
- g) jornada e horário para desenvolvimento do estágio.

**Artigo 4º.** - Os projetos apresentados até a data limite prevista, serão encaminhados às comissões avaliadoras de cada secretaria, responsáveis pela seleção dos estagiários, assim constituídas:

**I – Secretaria Municipal de Saúde:**

- Dr. Rogério Gandhi Charaf Bdine
- Alessandra Mendes Dias
- Regiane da Silva Viveiros

**II – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo:**

- Mara Jandira Saura Sartoreto
- Bernadete da Silva Moreira
- Luiz de Lima Zolin

**III – Secretaria Municipal de Promoção Social:**

- Eliane Polvere
- Adriana Luzia Barbosa
- Danila Cavalcante de Araújo.

**IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

- Benedito Masselli
- Paulo Alfredo Rosa
- Luciana Pinto Paulon

**V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:**

- Florisvaldo Capato
- Aparecido Carlos Sabino Martines
- Ademilson Canato

**Artigo 5º** - As comissões avaliadoras indicadas no artigo anterior, após receberem os respectivos projetos, deverão analisá-los levando-se em consideração os itens elencados no artigo 3º deste decreto, emitindo relatório contendo a classificação dos candidatos à estágio de acordo com a qualidade e adequação do projeto para o serviço público.

**Artigo 6º** - Na seleção, havendo projetos com o mesmo nível de interesse, a comissão avaliadora deverá dar preferência àqueles cujos interessados estejam mais próximos da conclusão do curso.

**Artigo 7º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 23 de março de 2009.

**WALTER MARTINS MULLER**

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças